REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 135/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) as associações de pessoas com deficiência desempenham papel fundamental na promoção da inclusão social, na garantia de direitos e no apoio direto a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Salvador;
b) tais entidades, em sua maioria, são organizações sem fins lucrativos que enfrentam limitações financeiras significativas para a manutenção de suas atividades institucionais, incluindo custos com estrutura física, serviços e tributos;
c) a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóveis utilizados como sede dessas associações pode representar um ônus desproporcional, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;
d) a concessão de remissão e isenção de IPTU para entidades que atuam diretamente na promoção dos direitos das pessoas com deficiência constitui medida de justiça fiscal e reconhecimento do relevante interesse público de suas atividades;
e) a exigência de cadastro e regularidade junto aos conselhos municipais pertinentes assegura maior controle social, transparência e legitimidade na concessão do benefício;
f) a adoção de políticas tributárias inclusivas fortalece a rede de proteção social no Município, amplia o acesso a serviços essenciais e contribui para a promoção da equidade e da dignidade das pessoas com deficiência;
e) esta medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS

11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e solidária,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, adotar medidas para concessão de remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às associações de pessoas com deficiência devidamente cadastradas nos conselhos municipais competentes e que possuam sede própria, com o objetivo de reduzir encargos tributários, fortalecer a atuação dessas entidades e ampliar o atendimento à população.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral